



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

### NOTIFICAÇÃO

Processo: **08506.006927/2020-26**

Interessado: **KHALID HASBY**

Considerando a edição da Portaria 623, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/11/2020, que dispõe sobre os procedimentos de naturalização, e a informação 16766433/2020 – DRM/CGPI /DIREX/PF que estabelece que “*Os processos administrativos não finalizados e em tramitação na Polícia Federal até a publicação da nova Portaria devem ter os procedimentos de instrução ajustados e a documentação complementada, caso esteja em desacordo com os termos previstos na nova legislação*”, e após análise da documentação apresentada, fica o(a) estrangeiro(a) acima qualificado a apresentar os documentos abaixo relacionados neste NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP, localizado no Edifício Garagem, no Aeroporto Internacional de Viracopos, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS, a contar desta notificação**, sob pena de arquivamento, devendo referido atendimento ser agendado pelo endereço eletrônico ***naturalizacao.viracopos.sp@dpf.gov.br***:

- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos, emitida a menos de 90 dias;
- Atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, emitida a menos de 90 dias;
- Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
- Comprovante de residência, nos termos do art. 56 desta Portaria, que vincule o requerente a partir de novembro de 2016;
- Certidão de casamento atualizada, emitida a menos de 90 dias;
- Documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, nos termos do art. 5º da portaria 623; e
- Declaração conjunta de ambos os cônjuges ou companheiros, sob as penas da lei, a respeito da continuidade de efetiva união e convivência.

RODRIGO GEBARA QUINTANA  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 14/12/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17081791** e o código CRC **FF91B0F8**.

---

**Referência:** Processo nº 08506.006927/2020-26

SEI nº 17081791